AUTÓGRAFO Nº 066/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 068/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Coordenadoria Regional de Educação – CRE, visando a execução de obras de reforma na quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Pinhal, e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO*,**Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

 ***FAÇO SABER***que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Coordenadoria Regional de Educação – CRE, visando o repasse de emenda impositiva no valor de R$ 27.946,66 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) visando a execução de obras de reforma na quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Pinhal.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, será utilizada dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 20 de julho de 2022.

 Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul